

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 017**

Tema:	Fiscalização de ITCMD		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 39-S/2018
		Vigência:	30/04/2018

1. OBJETIVO

Executar fiscalização dos lançamentos e receita de ICMS utilizando cruzamento de informações da Arrecadação e da Receita Federal.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

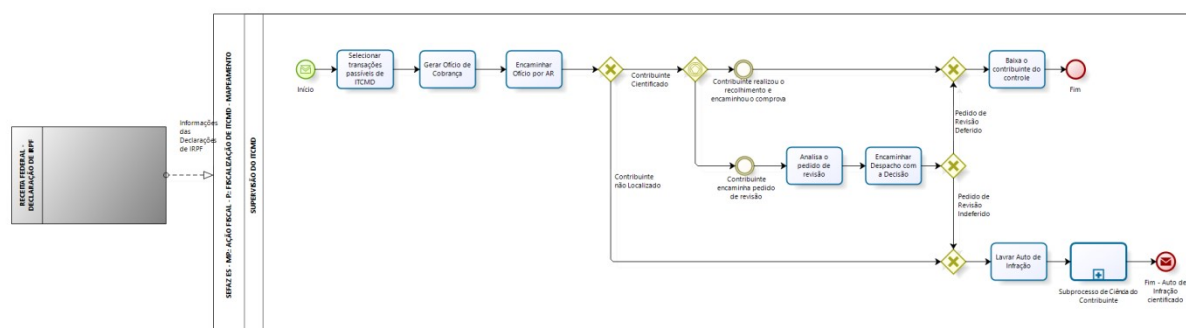
3.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.

3.3 Decreto Nº 2588-R, de 23/09/2010.

3.4 LC Nº 776, de 16.04.2014.

4. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

4.1 Gerência de Fiscalização - GEFIS

5. PROCEDIMENTOS**5.1 Fluxo de Procedimento**

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 017****5.2 Diretrizes Gerais**

- 5.2.1 A Supervisão do ITCMD recebe as informações de declarações de Imposto de Renda da Receita Federal e seleciona as transações passíveis de ITCMD.
- 5.2.2 Gera um ofício de cobrança solicitando o devido recolhimento ou o comprovante que já foi pago o imposto e encaminha para cientificação do contribuinte.
- 5.2.3 Caso o contribuinte não seja localizado, lavra o auto de infração imprime as informações, elabora o processo físico, imprime uma cópia da documentação para cientificação e encaminha para Agência da Receita do domicílio do Contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.
- 5.2.4 Caso o contribuinte, após cientificação:
- Já tenha realizado o recolhimento, encaminha o comprovante e seu nome é retirado da relação.
 - Encaminhe pedido de revisão, é feita análise encaminha despacho com a decisão para agência do domicílio do contribuinte para que seja dada a ciência.
 - Caso a decisão seja pelo deferida, seu nome é retirado da relação.
 - Caso a decisão seja indeferida, lavra o auto de infração e envia para Agência da Receita do domicílio do Contribuinte para ciência.

6. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018